

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

L E I N° 87 = de 1.950.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuá, usando das atribuições que lhe são conferidas p o R lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação pura e simples, do Senhor LUIZ DE SOUZA LEÃO, os imóveis de sua propriedade abaixo caracterizados, situados neste Município e destinados, respectivamente, à construção do Ginásio Estadual, Campo de Base-Ball e Jardins Públicos, a saber :

a) - uma área de terreno de forma retangular, com 24.082,50 m.² (vinte e quatro mil e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), medindo 195m. (cento e noventa e cinco metros) na frente e nos fundos, de um lado, 123m. (cento e vinte e três metros), e de outro lado, 124m. (cento e vinte e quatro metros), com as divisas e confrontações seguintes :- pela frente com a Rua Para, dos dois lados com terrenos do doador, e, pelos fundos com Aurelio Coelho Blanco;

b) - uma área de terreno de forma retangular, com 12.170,50 m.² (doze mil cento e setenta metros e cinquenta centímetros quadrados), medindo 101m. (cento e um metros) na frente e nos fundos, de um lado - 121m. (cento e vinte e um metros), e de outro lado, 120m. (cento e vinte metros), com as divisas e confrontações seguintes :- pela frente -- com a Rua Para, dos dois lados com terrenos do doador, e, pelos fundos com Aurelio Coelho Blanco;

c) - uma área de terreno de forma retangular, com 900m.² (novecentos metros quadrados), medindo 90m. (noventa metros) de frente -- por 10m. (dez metros) da frente aos fundos, com as divisas e confrontações seguintes :- pela frente com a Rua João Pessoa, de um lado com a Rua Alagoas, de outro lado com a Rua Goiania, e, pelos fundos com terrenos do doador e da Igreja Matriz;

d) - uma área de terreno de forma retangular, com 900m.² (novecentos metros quadrados), medindo 90m. (noventa metros) de frente -- por 10m. (dez metros) da frente aos fundos, com as divisas e confrontações seguintes :- pela frente com a Rua Natal, de um lado com a Rua Alagoas, de outro lado com a Rua Goiania, e, pelos fundos com terrenos do doador e da Igreja Matriz;

e) - uma área de terreno de forma retangular, com 1.750m.² (hum mil setecentos e cinquenta metros quadrados), medindo 70m. (setenta metros) de frente por 25m. (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, com as divisas e confrontações seguintes :- pela frente a Rua Alagoas, dos dois lados com terrenos ora doados a Municipalidade, e, pelos fundos com a Igreja Matriz;

f) - uma área de terreno de forma retangular, com 1.750m.² - (hum mil setecentos e cinquenta metros quadrados), medindo 70m. (setenta metros) de frente por 25m. (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, com as divisas e confrontações seguintes :- pela frente com a Rua Goiania, dos dois lados com terrenos ora doados a Municipalidade, e , -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Fls. - 2 -

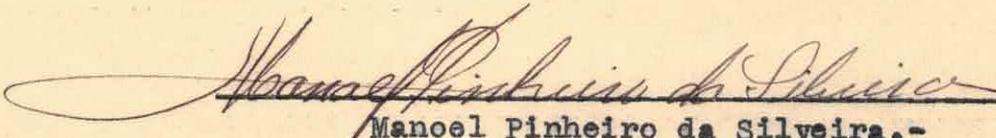
e, pelos fundos com a Igreja Matriz.

Art. 2º - Os terrenos, objetos da presente doação, embora destinados aos fins discriminados no artigo 1º, poderão, a juízo do Prefeito Municipal, servir a fins diferentes daqueles descritos, desde que melhor consultem os interesses do Município.

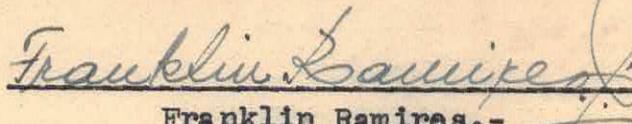
Art. 3º - A despesa com a execução da presente lei correrá - por conta da Verba 120 - PREFEITURA - 121, Item IX - Código 8-09-4 - DESPESAS DIVERSAS, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 5 de Agosto de 1.950.-


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretario.-